



## CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e seis, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.20. - ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS, DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO – EXPANSÃO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE PONTE DA BARCA – RODO II (FASE I) - **Proposta**- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, abaixo transcrita, anexa à entrada interna registada sob o nº 2494, em 18/02/2026: “Considerando que:

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê que os municípios podem contrair empréstimos, obrigatoriamente denominados em euros, de curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano, como preconizado no seu artigo 49.º. Nos casos dos empréstimos de médio e longo prazo, de acordo com o n.º 1, do artigo 51.º, da referida lei, podem ser contraídos para aplicação em investimentos, para substituição de dívida, ou para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal.

Foi realizada a celebração de um Empréstimo-Quadro (EQ) entre o Banco Europeu de Investimento (BEI) e a República Portuguesa, com o intuito de financiar a contrapartida nacional de operações aprovadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), nomeadamente, o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão (Fundos da Política de Coesão), no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, publicado pelo Despacho n.º 6200/2018, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 121, de 26 de junho.

Seguiu-se a publicação do Despacho n.º 6323-A/2018, de 28 de junho, que procedeu à fixação das condições de acesso e de utilização dos empréstimos para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico, através do Empréstimo-Quadro (EQ), entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI), doravante designado Linha BEI PT 2020 — Autarquias.

A deliberação da Câmara Municipal de Ponte da Barca, a 27 de julho e consequente deliberação da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, a 31 de agosto, em que foi aprovada o pedido de submissão de pedido de financiamento à Linha BEI PT 2020 – Autarquias, de contratualização de empréstimo de médio e longo prazo – Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Ponte da Barca – Rodo II (Fase I).

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão aprovou, no dia 15/12/2023, o pedido apresentado, com um financiamento do EQ BEI - Linha BEI PT 2020 – Autarquias, no montante de 1.373.034,12€ (um milhão, trezentos e setenta e três mil e trinta e quatro euros e doze cêntimos).

A 5 de janeiro de 2024, a referida Agência, comunicou ao Município de Ponte da Barca, da alteração da taxa de juro aplicável aos contratos a celebrar a partir de 1 de janeiro de 2024, em virtude da comunicação do IGCP. nos termos do Despacho n.º 6200/2018 de 15 de junho de 2018.

Após a deliberação em Reunião do Executivo de 15 de fevereiro de 2024, a Câmara Municipal submeteu à aprovação da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024, as alterações às condições de financiamento à Linha BEI PT 2020 – Autarquias, de contratualização de empréstimo de médio e longo prazo – Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Ponte da Barca – Rodo II (Fase I), colmataram nas seguintes condições de financiamento:

|                             |                                                                                                                     |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código da Operação          | NORTE-02-0853-FEDER-037599                                                                                          |
| Designação da Operação      | Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Ponte da Barca – Rodo II (Fase I)                                    |
| Custo Total do Projeto      | 2.746.068,23 euros                                                                                                  |
| Montante máximo a solicitar | 1.373.034,12 euros                                                                                                  |
| Prazo do empréstimo         | 15 anos                                                                                                             |
| Número de Reembolsos        | 30                                                                                                                  |
| Período de carência         | 2 anos                                                                                                              |
| Modalidade de Garantia      | Retenção de transferências do OE                                                                                    |
| Taxa Fixa                   | 3,16%                                                                                                               |
| Taxa Variável               | Euribor 6m + spread de – 0,042%*<br>* Para o período em que a taxa resultante for negativa, assume-se a taxa de 0%. |

Em 2025, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, envia um e-mail, onde indica que ao valor de 1 373 034,12 €, vai ocorrer um ajustamento no valor, face aos montantes aprovados em sede de relatório final, de acordo com o submetido em pedidos de pagamento por esse Município.

A referida Agência dá conhecimento que a operação do PT2020 foi faseada, ou seja, existe uma 2ª Fase no âmbito do PT2030 (NORTE2030-FEDER-01204900- Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Ponte da Barca – Rodo II (Fase I)), o empréstimo contraído para a operação do PT2020 (NORTE-02-0853-FEDER-037599) não transita para a operação do PT2030, uma vez que o Linha BEI PT2020 — Autarquias (vulgo EQ BEI PT2020 teve por objetivo o financiamento da contrapartida nacional das operações aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do PT2020, conforme disposto na ultima redação do Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho, que fixava as condições de acesso e de utilização dos empréstimos a conceder neste âmbito.

Considerando ainda que:

Os contratos de empréstimos de médio e longo prazo, “cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções”, de acordo com o n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Da análise à Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, verifica-se que este empréstimo de médio e longo prazo, encontra-se sujeito a fiscalização prévia, junto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º.

O pedido de autorização à Assembleia Municipal, para a contração do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de mapa demonstrativo de endividamento do município (de acordo com o n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual).

Propõe-se que:

A Câmara Municipal, e em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea f), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 49.º e no 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, submeta a deliberação da

Assembleia Municipal, a autorização da alteração ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo, até ao valor de 534.773,60 € (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos), para a Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Ponte da Barca – Rodo II (Fase I) e aprovação da Minuta do Contrato de Financiamento Reembolsável, que é acompanhada pela Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável (Anexo 1), pela Simulação do Plano de Utilização e Reembolso (Anexo 2);

Seja autorizado ao Sr. Presidente da Câmara, em representação do Município de Ponte da Barca, outorgar o contrato de financiamento reembolsável, para a Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Ponte da Barca – Rodo II (Fase I);

Seja autorizada a assunção de compromissos plurianuais, com os montantes referenciados na Simulação do Plano de Utilização e Reembolso (Anexo 2), que nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, uma vez que se encontra sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Ponte da Barca, 13 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

#### **ANEXOS:**

Minuta de Contrato de Financiamento Reembolsável

Anexo 1 – Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável

Anexo 2 – Simulação do Plano de Utilização e Reembolso

Mapa do Apuramento da Capacidade de Endividamento

Mapa de Empréstimos

Alteração Orçamental Modificativa ou Permutativa

#### **1ª ADENDA**

#### **AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL À OPERAÇÃO**

**NORTE-02-0853-FEDER-037599**

**Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Ponte da Barca – Rodo II (Fase I)**

**ID EMP 2037**

**CELEBRADO EM 06/04/2024**

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE, o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.), NIPC n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 153, em Lisboa, representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim, cargo para o qual foi nomeada pelo Despacho n.º 7710/2023, da Ministra da Presidência, de 4 de julho de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 144, de 26 de julho de 2023, ao abrigo dos poderes que lhe foram delegados por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 9 de maio de 2025, publicada com o n.º 645/2025, no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2025, a seguir também designado por Mutuante.

É

SEGUNDO OUTORGANTE, Município de Ponte da Barca, NIPC n.º 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muia e Paço Vedro de Magalhães, 4980-620 Ponte da Barca, em Viana do Castelo, representado pelo senhor Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, com domicílio profissional na Praça Dr. António Lacerda, União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muia e Paço Vedro de Magalhães, 4980-620 Ponte da Barca, em Viana do Castelo, portador do Cartão de Cidadão n.º 10301789 5 ZW6, válido até 26/04/2031, que outorga na qualidade de representante legal, a seguir também designado por Mutuário.

Considerando que, de acordo com informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, em sede de encerramento da operação NORTE-02-0853-FEDER-037599 “Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Ponte da Barca – Rodo II (Fase I)”, a mesma foi reprogramada na sequência do ajustamento dos montantes de aprovação;

Considerando que, de acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, o montante de financiamento aprovado passou de 1 373 034,12€ para 534 773,60€ comportando uma redução do valor do Contrato de Financiamento Reembolsável em 838 260,52€.

É celebrada, de comum acordo e de boa fé, ao abrigo do disposto dos Despachos n.º 6200/2018, de 15 de junho e n.º 6323-A/2018, de 27 de junho, e n.º 9350/2019, de 03 de outubro, a presente adenda ao mesmo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

A Cláusula 4.ª (Valor) do contrato de financiamento reembolsável, passa a ter a seguinte redação:

O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário até ao montante de 534 773,60€ (quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos).

sem alteração

sem alteração

sem alteração

sem alteração

#### **Cláusula 2.ª**

Os Anexos 1 e 2 ao contrato de financiamento reembolsável são substituídos pela nova versão dos respetivos anexos à presente Adenda, passando estes últimos a fazer parte integrante do mesmo.

A presente adenda produz efeitos na data da assinatura.

A presente adenda foi escrita em 2 páginas e vai ser assinada com certificado de assinatura digital qualificado, numa única via, que será partilhada pelos Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante/Mutuante

Data:

Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim

Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Pelo Segundo Outorgante/Mutuário

Data:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Presidente da Câmara Municipal

de Ponte da Barca”-----



**Ponte  
da Barca**  
Município

Divisão da  
Administração, Gestão  
Financeira e Contratação  
Pública

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e, em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea f), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 49.º e no 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, submeter a deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.”-----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 19 de fevereiro de 2026.-----

A Chefe de Divisão,

(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Dr.ª)

